



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

**“Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Leme,  
referente ao Exercício Financeiro de 2016.”**

**Considerando** que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu parecer rejeitando as Contas da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício de 2016 – (Proc. TC-004304/989/16);

**Considerando** que a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação opinou favoravelmente a tramitação e a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade emitiram o parecer acompanhando o TCESP, ou seja, pela rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Leme, referente ao Exercício Financeiro de 2016;

**Considerando** que as Contas da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício de 2016 foram apreciadas na 3ª Sessão Extraordinária, do 3º Ano da 17ª Legislatura, realizada hoje, dia 22 de agosto de 2019, nesta Sala de Sessões “Prof. Arlindo Favaro”;

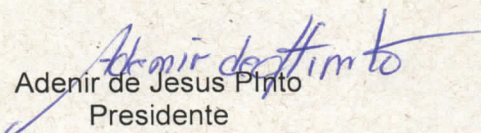
**Considerando** que em votação nominal o E. Plenário desta Casa Legislativa **REJEITOU por 12 (doze) votos, um (1) voto contrário e quatro (4) ausências** o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que rejeita as Contas apresentadas pela Prefeitura Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2.016.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

**Artigo 1º** - Fica **REJEITADO** o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferido no Processo TC-004304/989/16 - referente ao exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Leme e, por consequência, **APROVADA** as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2.016.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávoro, em 22 de agosto de 2.019.

  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente